

LEI Nº 800, DE 07 DE JUNHO DE 2023

EMENTA: CONCEDE AUMENTO NAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO REGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 610/2015 (PCC DA CATEGORIA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei concede aumento salarial nas remunerações dos servidores da educação do município de Girau do Ponciano regidos pela Lei Municipal nº 610/2015 (PCC da categoria), além de outras providências.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial nas remunerações dos servidores públicos (ativos e aposentados) da educação do município de Girau do Ponciano regidos pela Lei Municipal nº 610/2015 (PCC da categoria), em 30% (trinta por cento).

Art. 3º O aumento salarial mencionado no artigo anterior será implementado da seguinte forma: a metade a partir de 01 (primeiro) de maio de 2023 e a segunda metade a partir de 01 (primeiro) de maio de 2024.

Art. 4º As despesas desta lei correrão por conta de previsão orçamentária, já constante em dotação própria do poder executivo.

Art. 5º Esta lei entra em vigência na data de sua publicação.

Girau do Ponciano/AL, 07 de junho de 2023


DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

Atesto que este foi publicado no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 07/06/2023.